

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM Rodovia BR 471, KM 537, - Rio Grande - CEP 96211000 Telefone: (53)35033151	
---	---	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Estação Ecológica do Taim, apoio à prevenção e ao combate a incêndios florestais, na realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo nas ações de proteção das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
ESEC Taim	Nível I - Brigadista	Brigada de Prevenção e combate a incêndios	5 meses	Ensino Fundamental incompleto	04
ESEC Taim	Nível II – Chefe de Esquadrão	Brigada de Prevenção e combate a incêndios	5 meses	Ensino Fundamental incompleto	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Pré-seleção: avaliação física e de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Curso de Formação de Brigada: curso com carga horária de 40 h, com aulas teóricas e práticas. As avaliações realizadas ao longo do curso determinarão a classificação final dos participantes.

1.4. Classificados em ordem de pontuação, apenas os aprovados na pré-seleção no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis passará para a fase seguinte.

1.5. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Curso.

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

1.7. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa, assim como o Curso também será gratuito.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, **na Sede da Estação Ecológica do Taim, localizada na BR 471, Km 537, Rio Grande, RS** no período de 15 a 28/12/2021, nos horários de 08:30 ao 12:00 e 14:00 às 17:00 hs., e/ou pelo endereço eletrônico inscricaoesectaim@gmail.com no mesmo período de 15 a 28/12/2021.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B,C,D ou E) – documento original e cópia (apenas para candidatos a vaga de chefe de esquadrão)

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias– documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade – cópia – ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no item 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1.1 Os candidatos deverão comparecer para os Testes de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas na **sede da ESEC Taim, 04/01/2021 a partir das 08:00 hs.**

3.1.2 Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação dos documentos entregues (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório e classificatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter classificatório).

3.1.3 O não-comparecimento implica em eliminação automática do candidato.

3.1.4 O Teste de Aptidão Física (TAF) constará dos exames abaixo especificados:

3.1.4.1. Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos, andando.

3.1.5 O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) constará dos exames especificados a seguir:

3.1.5.1 Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material capinado.

3.1.5.2 O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.3 A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.5.4 Havendo empate no teste acima citado, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate, na ordem:

3.1.5.4.1 Ter menor tempo de execução do TAF;

3.1.5.4.2. Ter maior idade;

3.1.5.4.3 Ter maior grau de escolaridade.

3.1.6. O candidato **será eliminado** na pré-seleção quando:

3.1.6.1 Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

3.1.6.2 Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.6.3. Não completar o percurso do TAF no tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.1.6.4. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. DA SELEÇÃO - CURSO

3.2.2. O Curso de Formação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão será realizado no local na **sede da ESEC Taim**, entre os dias 10 e 14/01/2022, das 08 horas às 18 horas.

3.2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas-aula semanais, sendo 12 (doze) horas-aula de teoria e 28 (vinte e oito) horas-aula de práticas de campo, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos simulando situações reais de manejo do fogo e incêndios florestais, inclusive com a organização da brigada em esquadrões.

3.3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO:

3.3.1. **Para Vagas de Brigadistas** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

3.3.1.1. Atitude nas Aulas práticas (6,0 pontos);

3.3.1.2. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);

3.3.1.3. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);

3.3.1.4. Desempenho na aula prática de combate terrestre (2,0 pontos);

3.3.1.5. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);

3.3.1.6. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

3.3.2. **Para Vagas de Chefe de esquadrão** os critérios de avaliação a serem utilizados serão os seguintes:

3.3.2.1. Atitude nas Aulas práticas (6,0 pontos);

3.3.2.2. Manuseio de ferramentas e equipamentos (1,0 pontos);

3.3.2.3. Manutenção de ferramentas e equipamentos (principalmente moto- bombas) (2,0 pontos);

3.3.2.4. Desempenho na coordenação das ações da brigada no combate terrestre (3,0 pontos);

3.3.2.5. Comportamento e atitude em relação ao grupo (chefia e liderança) (2,0 pontos);

3.3.2.6. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).

3.3.3 Os conhecimentos teóricos dos alunos serão avaliados através da aplicação de prova individual, escrita ou oral, a critério dos instrutores.

3.3.4. Durante o curso, os candidatos inscritos para a vaga de chefes de esquadrão serão treinados para exercerem sua função, sendo, para isso, orientados pelos instrutores, os quais avaliarão a desenvoltura dos candidatos.

3.3.5. É obrigatória a presença do aluno em 100% das aulas teóricas e práticas.

3.3.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

3.3.7. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

3.3.8. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.3.8.1. Tiver maior idade;

3.3.8.2. Tiver maior grau de escolaridade;

3.3.8.3. Tiver maior nota no TAF

3.3.9. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

3.3.6. Os alunos do curso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

3.3.7. Serão considerados aprovados os alunos que receberem nota final igual ou superior a 6.0 (seis) pontos.

3.3.8. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.3.8.1. Tiver maior idade;

3.3.8.2. Tiver maior grau de escolaridade;

3.3.8.3. Tiver maior nota no TAF

3.3.9. Somente os alunos aprovados receberão o certificado emitido pelo ICMBio.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE CHEFES DE ESQUADRÃO E BRIGADISTAS

4.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação no CURSO.

4.2. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Todos os resultados serão divulgados **na Sede da Estação Ecológica do Taim, localizada na BR 471, Km 537, Rio Grande, RS** e na internet, no endereço: “<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-brigadista>.”

5.2. A homologação das inscrições será divulgada no dia 30/12/2021.

5.3. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção, testes TAF e THUFA, serão divulgados respectivamente nos dias 04/01/2022 e 07/01/2022.

5.4. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização do curso, será divulgado no dia 17/01/2022.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados dia 21/01/2022.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

6.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

6.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

6.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

6.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

6.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

6.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01/02/2022, na sede da Estação Ecológica do Taim para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.

7.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

7.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

7.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

7.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

7.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

8.2. Os recursos poderão ser interposto em:

8.2.1. formato eletrônico, para o e-mail esec-taim.rs@icmbio.gov.br;

8.2.2. formato físico, da sede da Estação Ecológica do Taim.

8.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

8.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

8.5. Compete a Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes às fases de Pré-seleção e de Seleção.

8.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede da Estação Ecológica do Taim, juntamente com os resultados finais da pré-seleção e da seleção.

9 SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Brigadista: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II – Chefe de Esquadrão: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Estação Ecológica do Taim, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Cotta de Mello Canary, Chefe**, em 10/12/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Dos Santos Weber, Analista Ambiental**, em 10/12/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Magnus Machado Severo, Analista Ambiental**, em 10/12/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10155824** e o código CRC **9168E60A**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

